Diário Oficial do Município

Edição Nº 2325 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 13 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Edital

Edital 20/2026, de 13/11/2026

Edital de Convocação n° 020/2026 referente ao Concurso Público n° 003/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

JAQUELINE DE SOUZA:***316419**
***.316.419-**
13/11/2026 16:03:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2024:

CONTADOR (17° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
17	40634	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 008/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 11 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2325 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 13 de Novembro de 2026

Edital 186/2026, de 13/11/2026

EDITAL DE LEILÃO 14/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

EDITAL DE LEILÃO 14º/2026

A empresa VIP Gestão e Logística S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001 -75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Módulo 01, Distrito Industrial, CEP: 65.095-602, Fone: (11) 3777-0572, bairro Maracanã, na cidade de São Luís, Maranhão, conforme o contrato celebrado com o Município de Pinhais - PR sob o nº 212/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 048/2022, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, e demais normas vigentes.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, Helcio Kronberg, matrícula JUCEPAR n.º 653, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 12/12/2026
Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados a participar na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

1.1.3. Para os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não receberem lances na forma do item 1.1 (lotes desertos), fica o leiloeiro autorizado a reabrir imediatamente a disputa, admitindo ofertas em valor inferior ao mínimo estabelecido no anexo deste edital, ficando a homologação da venda condicionada à análise e aprovação expressa da comissão de leilão da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR.**

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, **poderão ser examinados nos dia 11 de dezembro 2026, das 09h00min às 16h00min, no pátio localizado R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800,** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V– DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI– DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/1/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro*.*

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada. Aplicam-se ao inadimplemento, ainda, as consequências do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 1 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, sendo o veículo reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão (art. 42, § 1º).

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial**.**

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao IC MS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao **DETRAN - PR**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento , mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

7.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Prefeitura Municipal de Pinhais/PR, apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observada a ordem de preferência do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exig idos e a conclusão do pagamento na forma prevista, a empresa Vip Gestão e Logística S.A expedirá a autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, compreendido no período entre os dias **21/12/2026 a 15/01/2027 dias uteis (leilão do dia 12/12/2026),** conforme art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.3.1. A não retirada dos lotes após a data de encerramento do prazo previsto no 8.3 indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo o bem levado novamente à hasta pública de acordo com a conveniência da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão.

8.4. Até a data agendada para realização do novo leilão a que se refere o item 8.3.1, o arrematante poderá realizar a retirada dos bens arrematados, nos termos deste edital, mediante o pagamento adicional de Taxa de Estadia referente ao período compreendido entre o final do prazo disposto no item 8.3, e a data de efetiva retirada dos lotes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES EM CURITIBA PR – R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX– DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.4.1. O arrematante de veículo classificado como CONSERVADO, declara-se ciente de que a desvinculação de débitos, baixa de Comunicados de Venda e o fornecimento do número do CRV (Certificado de Registro do Veículo) são de responsabilidade exclusiva do DETRAN de origem do veículo, conforme previsto no art. 44 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, que fixa o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação

9.4.2. Ao Leiloeiro Oficial e à **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** compete, tão somente, informar a venda e solicitar o cumprimento dos atos de regularização documental junto aos órgãos competentes ou entidades executivas de trânsito responsáveis pelo registro do veículo.

9.4.3. É de responsabilidade do arrematante, caso não atendida a solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** na forma do item 9.4.2, diligenciar diretamente junto ao DETRAN de origem para obter a regularização necessária, assumindo o compromisso de acompanhar e adotar as providências cabíveis para a efetivação da transferência e regularização do bem arrematado.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo **a Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** designada apenas a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem.

9.11.1 Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.12. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.13.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restr ições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.13.2Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X– IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas é empresa Vip Gestão e Logística S.A.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, será decidida de imediato pelo leiloeiro oficial que deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados á empresa Vip Gestão e Logística S.A.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fb5

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de impedimento do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** no ano de 2026, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, co m os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante ten ha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do **Município de Pinhais /PR** para ser leiloado em outra oportunidade.

XII– DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que empresa a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, resguardado o disposto no item 9.4 deste Edital.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a empresa VIP Gestão e Logística S.A**. O saldo permanecerá depositado em conta específica, à disposição do antigo proprietário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ele ser notificado em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão para o levantamento; os valores não reclamados nesse prazo serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, nos termos do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.**

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante do art. 328,
§ 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente **na Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da empresa VIP Gestão e Logística S.A, mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o o art. 328, §§ 6º e 7º, do Código de Trânsito Brasileiro c/c os arts. 35 e 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa VIP Gestão e Logística S.A e ao leiloeiro oficial nomeado para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça de Pinhais - PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

13.20. O presente edital será publicado com a antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de realização da sessão pública. asseguradas a ampla publicidade e transparência do certame, nos termos do art.31 da Resolução do CONTRAN nº1.025/2026

Pinhais/PR, 10 de novembro de 2026

HELCIO KRONBERG:08518784824

Assinado de forma digital por HELCIO KRONBERG:08518784824
Dados: 2026.11.10 12:01:49 -03'00'

Helcio Kronberg

Leiloeiro Oficial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://pinhais.pr.gov.br/p18ad8d16fbf75

PREFEITURA DE PINHAIS

Anexo Único

LOTE	CODIGO	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MODELO	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1	1239413	EGF4801	SP	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	2009/2010	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRX4810AG147618	CONSERVADO	R$ 3.000,00
2	1246534	MCW0277	SC	CHEVROLET/CELTA 2P SUPER	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	9BGRY08X05G122177	CONSERVADO	R$ 3.000,00
3	1246538	AQT3433	PR	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2008/2009	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRZ08909G226886	CONSERVADO	R$ 4.500,00
4	1253076	AJU6H70	PR	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9C2JC30101R112908	CONSERVADO	R$ 1.000,00
5	1218888	AHK3643	PR	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1997/1998	VERDE	GASOLINA	9BD146058V5958853	CONSERVADO	R$ 700,00
6	1222484	LNM4696	PR	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05X91T207038	CONSERVADO	R$ 2.500,00
7	1225391	ALH7907	PR	FIAT/PALIO FIRE	2003/2004	CINZA	GASOLINA	9BD17103242361640	CONSERVADO	R$ 3.000,00
8	1231897	IVP5I22	PR	FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17102LF5944826	CONSERVADO	R$ 4.000,00
9	1249380	AIP2800	PR	FIAT/PALIO EX	2004/2005	PRATA	GASOLINA	9BD171017525099988	CONSERVADO	R$ 4.000,00
10	1249539	DED5C00	PR	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	2007/2008	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	93YCB8B058J913129	CONSERVADO	R$ 4.000,00
11	1250859	MZT2B15	SC	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080075302	CONSERVADO	R$ 2.300,00
12	1223959	EDF1077	PR	CITROËN/C4 PALLAS20EXA	2007/2008	PRETA	GASOLINA	8BCLDRFJ28G544192	CONSERVADO	R$ 2.500,00
13	1246577	MJT8828	SC	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR407257	CONSERVADO	R$ 1.500,00
14	1168587	MFZ1B82	SC	FIAT/SIENA HLX FLEX	2006/2006	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17241C63220263	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
15	1239424	AKU2977	PR	KASINSKI/MIDAS FX 110	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	93FFX11023M001744	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
16	952796	ERD2326	PR	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	PRATA	FLEX	9BD15802AB6495947	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
17	1236745	CXM5394	PR	VOLKSWAGEN/SAVEIRO	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ376XP518548	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
18	1240288	BQC6886	PR	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZRT060956	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 2.500,00
19	1246211	AXK7C03	PR	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05W0EP037150	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 2.500,00

Pinhais/PR, 10 de novembro de 2026

HELCIO

Assinado de forma digital por HELCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2026 16:03:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://pinhais.1doc.com.br/verificacao/18ad0-16bf75

PREFEITURA DE PINHAIS

KRONBERG:08518784824
Dados: 2026.11.10 12:02:06 -03'00'

Helcio Kronberg
Leiloeiro Oficial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2325 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 13 de Novembro de 2026

Resolução

Resolução 71/2026, de 13/11/2026

Resolução nº 071/2026 Institui o processo e o instrumento de avaliação de desempenho de diretor(a) indicado(a) para o exercício da função nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME), nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 3.042/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18ad8d16fbf75

RESOLUÇÃO Nº 071/2026

Institui o processo e o instrumento de avaliação de desempenho de diretor(a) indicado(a) para o exercício da função nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME), nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 3.042/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 1 de 1.º de janeiro de 2025, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases para educação nacional;

- Lei Municipal nº 2.898, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pinhais;

- Lei Municipal nº 3.042, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre o provimento da função de diretor/a para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Pinhais;

R E S O L V E :

Art. 1º O provimento da função de diretor/a para as unidades educacionais da RME é de competência do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º O provimento da função de diretor/a é regulamentado pela Lei nº 3.042/2024;

§ 2º Em situação de vacância do cargo/função de diretor/a, o/a secretário/a municipal de educação indicará novo/a diretor/a, para o período mínimo de 1 (um) ano;

§ 3º O/A diretor/a indicado/a deverá ser acompanhado e avaliado, semestralmente, em relação ao desempenho da função, nos aspectos administrativos e pedagógicos, por comissão designada especificamente para tal.

Art. 2º A comissão de avaliação de desempenho do/a diretor/a indicado/a será composta por servidores da SEMED que representam os diferentes departamentos.

Art. 3º A comissão de avaliação organizará anualmente o processo de avaliação semestral do diretor/a indicado/a, que deverá prever:

I - Elaboração do instrumento de avaliação com aprovação da Secretária Municipal de Educação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a0567666d75

II - Comunicação prévia aos diretores/as indicados/as com apresentação do instrumento de avaliação;

III - Realização de autoavaliação pelo/a diretor/a indicado/a;

IV - Realização de avaliação consensual, comissão de avaliação e diretor/a avaliado/a, em dia e horário específico;

V - Apresentação do parecer conclusivo para secretária de educação.

Art. 4º O instrumento de avaliação do/a diretor/a indicado/a, conforme Anexo I, deve apresentar:

I - Relação das atribuições (administrativas e pedagógicas) previstas para o exercício da função conforme Lei nº 2.898/2023, condicionadas aos diferentes departamentos da SEMED;

II - Escala de desempenho quantitativa (nível de 1 a 5) e qualitativa (demonstra o comportamento esperado para a nota);

III - Pontuação de 5 à 25 pontos para cada Departamento, somando-se de 20 à 100 pontos finais; e, nota final a partir da somatória das notas parciais de cada departamento;

IV - Parecer conclusivo da comissão de avaliação;

V - Campo específico para manifestação do/a diretor/a avaliado/a;

VI - Campo de assinaturas.

Art. 5º As atribuições (administrativas e pedagógicas) previstas para o exercício da função serão organizadas aos diferentes departamentos da SEMED, contemplando os macros campos relacionados a/ao:

I - cumprimento das atribuições pertinentes ao departamento;

II - atendimento às orientações e normativas institucionais;

III - planejamento e organização dos processos;

IV - comunicação e articulação com o departamento;

V - resolução e encaminhamento de demandas.

Art. 6º A escala de desempenho considerará níveis de 1 a 5, onde 1 indica desempenho insatisfatório e 5 plenamente satisfatório, conforme demonstrado abaixo:

- 1 (um) para desempenho insatisfatório - apresenta dificuldades significativas no desempenho de suas atribuições, comprometendo o atendimento às responsabilidades inerentes à função;
- 2 (dois) para desempenho pouco satisfatório - apresenta dificuldades recorrentes no cumprimento de suas atribuições, necessitando de orientações frequentes e acompanhamento sistemático.
- 3 (três) para desempenho parcialmente satisfatório - cumpre suas atribuições de maneira parcial, apresentando aspectos que necessitam de melhorias e acompanhamento.
- 4 (quatro) para desempenho satisfatório - cumpre adequadamente suas atribuições, atendendo às orientações institucionais, com necessidades pontuais de aperfeiçoamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a0567686d75

- 5 (cinco) para desempenho plenamente satisfatório - desempenha suas atribuições com autonomia, regularidade, responsabilidade e qualidade, demonstrando iniciativa e capacidade de resolução das demandas.

Parágrafo Único. As pontuações atribuídas poderão ser acompanhadas de justificativas objetivas, sendo obrigatório seu registro nos casos de atribuição de pontuação igual ou inferior ao nível 3 (três).

Art. 7º O parecer conclusivo exarado pela comissão avaliadora, quanto ao desempenho do/a Diretor/a, indicará a pontuação final alcançada e ensejará, se necessário, a tomada de decisões acerca do provimento da função.

- Pontuação total de 80 à 100: desempenho satisfatório no exercício das atribuições.
- Pontuação total de 60 à 79: desempenho que demanda aperfeiçoamentos específicos, com indicação de acompanhamento.
- Pontuação total de 20 à 59: identificação fundamentada de insuficiências relevantes no desempenho da função.

Art. 8º O/A diretor/a avaliado/a poderá manifestar-se sobre o resultado da avaliação, mediante registro no campo específico destinado a essa finalidade, devendo sua manifestação ser considerada pela comissão avaliadora antes do encaminhamento do parecer conclusivo à Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º A avaliação de desempenho constitui parâmetro de acompanhamento e manifestação da comissão, não produzindo consequências automáticas quanto à permanência na função.

Art. 10. Se identificada, de forma fundamentada, a insuficiência no desempenho das atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função, o/a diretor/a poderá ser destituído/a, nas hipóteses previstas no art. 35 da Lei Municipal nº 3.042/2024, mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela secretária municipal de educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 12 de novembro de 2026

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
***.570.809-**
Secretária Municipal de Educação
13/11/2026 08:34:05 -03:00
Assinatura digital avançada.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a05f7f6f6f5

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA DIREÇÃO INDICADA

Dimensões Administrativa e Pedagógica de Gestão Escolar

Diretora: _____
Matrícula: _____
Data de indicação: _ _/ _ _ / _ _ Período Avaliado: _ _/ _ _ / _ _ à _ _/ _ _ / _ _

A presente avaliação tem por finalidade acompanhar e analisar o desempenho administrativo e pedagógico do/a Diretor/a indicado/a para o exercício da função de direção de unidade educacional da Rede Municipal de Ensino de Pinhais, considerando as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.898/2023 e as disposições da Lei Municipal nº 3.042/2024, que regulamenta o provimento da função de Diretor/a.

Em conformidade com o art. 32 da Lei nº 3.042/2024, que prevê a designação de Diretor/a pelo/a Secretário/a Municipal de Educação nos casos de vacância, e especialmente com seu § 2º, que estabelece a constituição de comissão específica para acompanhamento e avaliação do desempenho administrativo e pedagógico do/a profissional indicado/a, apresenta-se o presente instrumento de avaliação.

A avaliação será realizada com base nas atribuições inerentes à função, nas orientações institucionais e nas evidências do exercício da gestão escolar, considerando as manifestações técnicas dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação e as disposições do Decreto Municipal nº 788/2025.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação prevê uma possibilidade de pontuação de 5 à 25 pontos para cada Departamento, somando-se de 20 à 100 pontos finais. O resultado subsidiará a emissão de parecer conclusivo pela comissão avaliadora quanto ao desempenho do/a Diretor/a

ESCALA DE DESEMPENHO:

- **1 (um) para desempenho insatisfatório** - apresenta dificuldades significativas no desempenho de suas atribuições, comprometendo o atendimento às responsabilidades inerentes à função.
- **2 (dois) para desempenho pouco satisfatório** - apresenta dificuldades recorrentes no cumprimento de suas atribuições, necessitando de orientações frequentes e acompanhamento sistemático.
- **3 (três) para desempenho parcialmente satisfatório** - cumpre suas atribuições de maneira parcial, apresentando aspectos que necessitam de melhorias e acompanhamento.
- **4 (quatro) para desempenho satisfatório** - cumpre adequadamente suas atribuições, atendendo às orientações institucionais, com necessidades pontuais de aperfeiçoamento.
- **5 (cinco) para desempenho plenamente satisfatório** - desempenha suas atribuições com autonomia, regularidade, responsabilidade e qualidade, demonstrando iniciativa e capacidade de resolução das demandas.

CONSIDERAÇÕES:

Após o preenchimento pelos departamentos, a comissão reunirá as avaliações para emitir o parecer final.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p.28a2b67f66f75

- **I. Pontuação total de 80 à 100:** desempenho satisfatório no exercício das atribuições.
- **II. Pontuação total de 60 à 79:** desempenho que demanda aperfeiçoamentos específicos, com indicação de acompanhamento.
- **III. Pontuação total de 20 à 59:** identificação fundamentada de insuficiências relevantes no desempenho da função.

DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEENS

1. Cumprimento das atribuições pertinentes ao departamento (Acompanha o desenvolvimento, ensino e aprendizagem, a recomposição de aprendizagens, mapeamento e análise de dados, resultados e indicadores, inclusão, diversidade, formações continuadas, devolutivas e encaminhamentos de demandas, dentre outras necessidades relativas à organização do trabalho pedagógico).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

2. Atendimento às orientações e normativas institucionais (Leis; Decretos; INs; Ofícios Circulares; Memorandos; Deliberações; Orientações pedagógicas e demais legislações vigentes).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

3. Planejamento e organização dos processos (Projetos; Eventos; Rotinas; Logística da Unidade; Reuniões; Prazos, Planos de Ação, Repasse de informações à equipe).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações(Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

4. Comunicação e articulação com o Departamento (Comunicação eficiente em situações necessárias e pontuais; Interação SEMED/Unidade; Fluxos de Informações; Representação; Atendimento às autoridades).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

5. Resolução e encaminhamento de demandas (Comunidade/família; Gestão de pessoas; Conflitos; Ocorrências;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a0567666f5

Atendimentos e acolhimento em situações emergenciais; Registros; Devolutivas).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

_____SOMATÓRIA: _____

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL, INFORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR - DEAIF

1. Cumprimento das atribuições pertinentes ao departamento (Gestão Administrativa - Secretaria Escolar; Busca Ativa; Órgãos Colegiados - APMF e Conselho Escolar; LRCOM, etc).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

2. Atendimento às orientações e normativas institucionais (Calendário Escolar; PPP; Regimento Escolar; IN de Busca Ativa; IN de Cadastros e Matrículas (Autoriza a matrícula e a transferência); fluxos do Protocolo da Rede de Proteção**;** SEREWEB e Educacenso; etc).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações(Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

3. Planejamento e organização dos processos (Cadastros, Matrículas novas e renovação; Documentação escolar - arquivo ativo e inativo; Depósitos de materiais; Controle e acompanhamento da frequência escolar; Coordena a acomodação da demanda de matrículas, inclusive a criação e supressão de turmas).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações(Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

4. Comunicação e articulação com o Departamento (Articula a organização dos profissionais para a participação nas formações; Participa de todas as reuniões e formações convocadas).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a0567666f75

1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

5. Resolução e encaminhamento de demandas (Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar das crianças e educandos/as; Orienta de forma adequada a equipe para o cumprimento das normas e legislações vigentes; Realiza as articulações necessárias na Rede de Proteção).

AUTOAVALIAÇÃO	**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

_____SOMATÓRIA: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a05f7f6f6f75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAM

1. **Cumprimento das atribuições pertinentes ao departamento** (Prestação de contas; Adesão aos programas; Folhas ponto; Atestado médico; Rescisão dos estagiários; Agendas de transporte).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

2. **Atendimento às orientações e normativas institucionais** (Alimentação escolar; Transporte escolar; Programas Federais; PDDE; Processos Administrativos/PAD/TAC; Ouvidorias, MP e demandas municipais; Orientações e legislações relativas ao RH).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

3. Planejamento e organização dos processos (Solicitações de transporte escolar; Prazos de avaliação de desempenho; Gestão PDDE).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

4. Comunicação e articulação com o Departamento (Comunicação eficiente em situações necessárias e pontuais; Interação SEMED/Unidade; Fluxos de Informações).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

5. Resolução e encaminhamento de demandas (Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade de informações; Orienta de forma adequada a equipe para o cumprimento das normas e legislações vigentes; Realiza as articulações frente às demandas administrativas).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a05f7f6f6f5

_____SOMATÓRIA:

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - DEIEE

1. Cumprimento das atribuições pertinentes ao departamento (Inventário; Cumprimento de normas para chamados e demais solicitações…)

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

2. Atendimento às orientações e normativas institucionais (Resposta às solicitações/levantamentos).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

3. Planejamento e organização dos processos (Realização de pedidos com tempo hábil para execução).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

4. Comunicação e articulação com o Departamento (Repasse de Informações entre DEIEE e Unidade; Comunicação rápida em situações que representam risco).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

5. Resolução e encaminhamento de demandas (Apresentação de sugestões na resolução de problemas).

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2026 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a05f7f6f5

Fundamentação das avaliações (Obrigatória para pontuações de 1 a 3):

_____SOMATÓRIA: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a05f7f6f5

Parecer conclusivo da comissão avaliadora quanto ao desempenho do/a Diretor/a, considerando a pontuação final alcançada, as observações complementares e/ou recomendações, quando necessárias, para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à permanência na função.

Notal parcial DEENS:_____
Nota parcial DEAIF:_____
Nota parcial DEAM:_____
Nota parcial DEIEE:_____

NOTA FINAL: ___

AVALIADO	
Concordo com a avaliação registrada neste documento. **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura	**Ciente e discordo da avaliação registrada neste documento.** **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura
COMISSÃO AVALIADORA	
Representante do DEENS **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura	**Representante do DEAIF** **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura
Representante do DEAM **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura	**Representante do DEIEE** **Data:** _ _/ _ _ / _ _ _____ Assinatura

Observações complementares da comissão:

Manifestação do/a avaliado/a (apresentar observações escritas em caso de discordância do resultado).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 06:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p.28a0567686d75